PROJETO DE LEI N. 11.271/24

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, O SEGUNDO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS A "FEIRA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO" NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

A Câmara Municipal de Campo Grande - MS,

A p r o v a:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos, o segundo fim de semana de cada mês a "Feira Comunitária do Bairro Santo Antônio", a ser realizado na praça localizada na Rua Taquari esquina com a Rua Manoel Ferreira, no Bairro Santo Antônio.

Parágrafo Único. O evento visa fomentar a cultura, artesanato e gastronomia da região.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Recebi em meu gabinete oficio nº 61/2023 encaminhado pelo Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, Sr. Neri Ferreira Santos o qual solicitou que fosse encaminhado um projeto de lei tornando a “Feira Comunitária do Bairro Santo Antônio”, no calendário de eventos, tendo o segundo fim de semana de cada mês a data de execução da mesma na praça do bairro, localizada na Rua Taquari esquina com a Rua Manoel Ferreira, no Bairro Santo Antônio e o evento visa fomentar a cultura, artesanato e gastronomia da região. Informou no ofício que em novembro de 2023 eram inscritos 45 expositores, todos moradores da comunidade e que atingem nestes eventos, um público aproximado de 300 pessoas do entorno, o que possibilita a melhoria da qualidade de vida e a reinclusão social daqueles menos favorecidos economicamente.

O Objetivo de tornar oficial esta feira neste local é para que não haja interrupção deste programa que tem auxiliado muito na geração de renda dos moradores da comunidade. Neste sentido, não haverá nenhum acréscimo ou interferência na gestão, só a garantia de ser um projeto por tempo indeterminado e permanente.

A feira busca fomentar a cultura da região, oferecendo opções em artesanato, gastronomia e comércio em geral, em consonância com as políticas culturais de ocupação de espaços públicos. Para que haja um programa permanente de valorização da nossa história, de preservação e melhoria da economia da sociedade circulando nos bairros de Campo Grande, é que peço o apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto de lei.

Campo Grande - MS, 12 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Vereador